

Condições Gerais de Compra

1. Abrangência; conclusão de contratos; Objeto

1.1 Estas Condições Gerais de Compra (as “Condições de Compra”) serão aplicadas a todos os Pedidos de compra (“Pedido(s)”) e às compras realizadas pela empresa Voith conforme mencionado no respectivo Pedido de compra (“Voith”) em conexão com as entregas e serviços do Fornecedor, conforme qualificado no respectivo Pedido, salvo se for acordado de outra forma por escrito entre as Partes. Outros termos e condições gerais padrão, em particular termos e condições padrão do Fornecedor, não serão aplicados ao relacionamento entre a Voith e o Fornecedor, mesmo se eles não se opuserem expressamente em um documento específico ou se as mercadorias/serviços pedidos pela Voith tiverem sido aceitos sem reserva.

1.1.1 Caso seja celebrado um Contrato entre a Voith e o Fornecedor, as condições do Contrato prevalecem sobre essas Condições de Compra, independentemente de terem sido assinados em data anterior à emissão do Pedido.

1.2 A aceitação dos Pedidos da Voith pelo Fornecedor será realizada por escrito. A aceitação de Pedidos deve ser confirmada no formulário que se destina para este fim ao ser feito o Pedido ou através da assinatura do Pedido pelos representantes legais do Fornecedor, exceto se acordado de outra forma.

1.3 Acordos verbais, de qualquer natureza, não serão válidos, exceto se confirmados por escrito pela Voith. A forma escrita também incluirá as confirmações enviadas por e-mail.

1.4 O Objeto do Pedido será descrito no Pedido de Compra e deverá ser executado de acordo com as Especificações Técnicas descritas naquele instrumento, sob pena de não ser aceito pela Voith. O Fornecedor está ciente de que deve fornecer o Objeto perfeitamente funcional e operacional, que cumpra os requisitos e estipulações das Especificações Técnicas.

1.5 Para todos os fins de direito, o conjunto formado por essas Condições de Compra, seus anexos e o Pedido será considerado como o instrumento contratual que obrigará as Partes em seus termos e condições.

1.6 Em caso de conflito entre os documentos formadores do Pedido, será adotada a seguinte ordem de prevalência: o (i) Pedido, (ii) os Anexos; e (iii) essas Condições de Compra.

2. Entrega; consequências de atraso nos prazos de entrega

2.1 Os prazos de entrega acordados são vinculantes e estão descritos em Cronograma anexo ao Pedido ou no corpo do próprio Pedido. A Voith deverá ser imediatamente notificada sobre quaisquer circunstâncias que o Fornecedor entenda que possa impedir o prazo de entrega ou atrasá-lo. O momento em que as mercadorias forem recebidas nas instalações da Voith ou no local onde devem ser entregues conforme previsto no Pedido (“Local de Execução”) determinará se o prazo de entrega foi cumprido ou não.

2.2 Entregas parciais dependem do consentimento da Voith.

2.3 O Fornecedor é obrigado a assegurar que as mercadorias fornecidas ou suas peças sobressalentes podem ser fornecidas para a Voith em termos e condições razoáveis por um período de 15 anos após a última entrega. Se o Fornecedor pretender interromper o fornecimento daquelas mercadorias ou peças sobressalentes durante esse período ou após o término desse período, deverá informar a Voith imediatamente por escrito e dar à Voith a oportunidade de realizar os últimos Pedidos.

2.4 Se os prazos de entrega/execução acordados não forem observados, a Voith pode exigir para cada dia completo de atraso uma multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), sujeita, entretanto, a um máximo de 5% (cinco por cento) do valor total do Pedido, sem que a Voith tenha que provar quaisquer perdas ou danos, e sem prejuízo de outros direitos que a Voith possa ter consoante o presente instrumento ou consoante as leis aplicáveis, incluindo indenização por perdas e danos. A aceitação da entrega da mercadoria ou da realização do serviço em atraso não constituirá renúncia à indenização por parte da Voith. O Fornecedor será responsável pelo pagamento da multa e dos danos mencionados acima mesmo que não seja feita nenhuma ressalva explícita no momento da aceitação das mercadorias ou serviços.

3. Preços; termos de pagamento;

3.1 Exceto se de outra forma acordado, o Preço especificado no Pedido deve ser fixo e irrevogável, tendo como sua data base a data de emissão do Pedido. Exceto se de outra forma acordado, os fornecimentos serão entregues na condição DDP em conformidade com o Incoterms 2010.

3.1.1 O Preço do Pedido inclui todos e quaisquer fornecimentos e serviços para a perfeita execução do Objeto do Pedido e é a única remuneração devida ao Fornecedor. Assim, o Fornecedor declara que considerou todas e quaisquer circunstâncias que influenciam o Preço.

3.1.2 Quaisquer custos adicionais ou pedidos de modificação executados, mas não acordados previamente por escrito, ou não devidamente autorizados por escrito pela Voith, deverão ser debitados ao Fornecedor.

3.2 As faturas somente podem ser processadas se forem emitidas de acordo com a legislação vigente aplicável, com as condições do Pedido e se especificarem o número do Pedido e todas as outras informações de referência.

3.3 Exceto se for acordado de outra forma por escrito, as faturas serão liquidadas dentro de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da fatura ou da entrega das mercadorias/realização do serviço, o que ocorrer por último, mas em ambos os casos, no que for aplicável, desde que a fatura e/ou mercadoria/serviços tenham sido aprovados pela Voith.

3.3.1 A Voith poderá efetuar toda e qualquer retenção sobre os pagamentos a que esteja obrigada por lei ou medida judicial, sem necessidade de prévia notificação. As retenções feitas conforme esta Seção não poderão ser objeto de reembolso ao Fornecedor, que deverá considerá-las na formação de seu preço. Ademais, para efeitos do Pedido, os tributos serão de responsabilidade do contribuinte conforme definido em norma de incidência tributária, sem direito a reembolso.

3.3.2 Em qualquer caso de inadimplemento, fornecimento e/ou prestação de serviço em desacordo com o Pedido, a Voith reterá os pagamentos devidos ao Fornecedor até que este regularize a situação de inadimplência, sem que isto gere qualquer direito por atraso de pagamento.

3.4 Em nenhum caso o Fornecedor poderá descontar, negociar, transferir ou, de outra forma, atribuir os créditos originados do respectivo Pedido com/para bancos, sociedades de fomento mercantil ou terceiros, salvo após a autorização prévia e expressa da Voith.

4. Teste de aceitação; transferência de risco/ transferência de propriedade

4.1 A Voith e/ou o cliente final ou o respectivo inspetor autorizado (Representante Autorizado) deverá ter o direito de, a qualquer momento, acompanhar as inspeções/testes do Pedido na fábrica do Fornecedor.

4.2 O Fornecedor deverá realizar os testes aplicando os métodos normalmente usados e de acordo com os regulamentos existentes. A realização dos testes e a emissão dos documentos e registros relevantes deverão ser responsabilidades do inspetor autorizado do Fornecedor, salvo se existirem requisitos resultantes de um plano de testes separado da Voith, da autoridade inspetora técnica ou outros.

4.3 Os registros, certificados de inspeção de fábrica e certificados de testes de fábrica para os produtos testados deverão ser assinados pelo Fornecedor e entregues ao Representante Autorizado.

4.4 O Fornecedor deverá fornecer a Voith, em até 15 dias antes da data de inspeção, uma lista das inspeções/testes programados a serem realizados.

4.5 Se forem detectados defeitos, o Representante Autorizado deve registrá-los por escrito. Eles serão a base para a repetição dos testes e deverão ser apresentados ao Representante Autorizado da Voith.

4.6 A presença do Representante Autorizado e suas observações e/ou assentimento não exime o Fornecedor de suas obrigações sob o Pedido. Os custos dos testes e inspeções de fábrica na fábrica do Fornecedor e/ou subfornecedores do Fornecedor serão arcados pelo Fornecedor.

4.7 O Fornecedor deverá arcar com todos os custos de qualquer repetição de testes que seja necessária.

4.8 O Fornecedor se obriga a:

i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela equipe de fiscalização da Voith, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, em horário de trabalho, aos locais onde se executa os fornecimentos/serviços, bem como aos documentos a ele relativos, mantida a confidencialidade de processos industriais.

ii) Atender às reclamações, exigências ou observações feitas pela equipe de fiscalização da Voith desfazendo ou refazendo, quando for o caso, às suas próprias custas, a parcela do Pedido que não obedeça aos respectivos projetos, especificações e normas técnicas indicadas no Pedido.

4.9 A equipe de fiscalização da Voith ainda terá poderes para recusar o Pedido ou qualquer parcela destes que não tenham sido executados de acordo com a Especificação Técnica, projetos e demais documentos aprovados pela Voith.

4.10 A ação ou omissão da fiscalização não isentará o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais e legais na execução do Pedido.

4.11 O não atendimento aos requisitos do Pedido e dos documentos nele anexados acarretará em recusa parcial ou total do Pedido, obrigando-se o Fornecedor a executar, às suas custas, toda e qualquer modificação que se fizer necessária, sem ônus ou despesas para a Voith

4.12 A aprovação prévia do Pedido, ou de suas partes, não impedirá que este venha a ser rejeitado posteriormente, nem eximirá o Fornecedor de suas responsabilidades, seja no que diz respeito às garantias estipuladas, seja no que se refere a todas as suas demais obrigações contratuais.

4.13 Os custos da não realização de uma inspeção já convocada e confirmada, por motivos que não sejam de responsabilidade da Voith, serão cobrados do Fornecedor.

4.14 As inspeções serão sempre feitas no Local de Execução. Se, por razões técnicas aceitas pelas Partes, essas inspeções tiverem de ser feitas em outro local, sempre correrão por conta e risco do Fornecedor todas as despesas decorrentes para a realização desta inspeção, exceto os custos de viagem do pessoal da Voith, que correrão por conta desta.

4.15 O Fornecedor deverá propiciar, sem ônus para a Voith todas as facilidades, bem como toda assistência para a execução das inspeções.

4.16 A Voith não receberá qualquer parte do Pedido que não tenha sido previamente aprovada conforme estipulado no Pedido.

4.17 O Fornecedor deverá avisar a Voith, através do site <https://login.voith.com.br>, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de execução de quaisquer testes requeridos pelo Pedido, e a Voith, ou qualquer terceiro devidamente autorizado pela Voith, poderá testemunhar tais testes. O Fornecedor deverá fornecer à Voith os certificados de testes que esta venha a lhe solicitar.

4.18 Qualquer teste realizado sem a presença da Voith não será considerado como realizado e deverá ser repetido às custas do Fornecedor, exceto se a Voith tiver sido avisada no prazo estabelecido acima e não compareceu ou não solicitou o seu reagendamento.

4.19 Caso os testes sejam realizados em outro país que não o Brasil, a antecedência do aviso a Voith será de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

4.20 Qualquer alteração necessária em uma convocação já efetuada deverá ser feita com, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis de antecedência.

4.21 Toda a sistemática de testes e, em particular, todos os procedimentos de testes, serão submetidos, com a devida antecedência, à aprovação da Voith, conforme o caso. Estes procedimentos descreverão detalhadamente a sequência de execução, as condições e pré-requisitos necessários, o material e instrumental necessário e os critérios e valores de ajustes especificados. Serão incluídas folhas de dados, com o intuito de formalizar o resultado dos testes, onde os responsáveis pelos testes atestarão os resultados obtidos.

4.22 Os procedimentos serão analisados e comentados pela Voith, caso aplicável, devendo o Fornecedor introduzir as alterações julgadas necessárias pela Voith em tempo hábil.

4.23 O Fornecedor deverá manter engenheiros e/ou técnicos especializados durante a realização dos testes em fábrica para esclarecimentos à fiscalização da Voith.

4.24 Após a aprovação dos procedimentos de teste pela Voith, estes deverão ser executados fielmente pelo Fornecedor.

4.25 Nenhum bem poderá ser embarcado sem a devida liberação expressa da Voith.

4.26 Após a aprovação, pela Voith, nos Testes de Aceitação, conforme aplicável, indicando que o Objeto do Pedido está apto a ser utilizado pela Voith e/ou cliente final, a Voith emitirá o CAP (Certificado de Aceitação Provisória) ou documento equivalente, ocasião em que a posse e a propriedade será transmitida para a Voith.

4.27 O Pedido somente será considerado definitivamente aceito quando houver expirado o prazo de garantia técnica e não houver qualquer pendência, de qualquer tipo, em relação ao Pedido. Para efeitos do Pedido, as partes do Pedido entregues a Voith serão recebidas provisoriamente, ficando a sua recepção definitiva definida conforme esta Seção. Com o recebimento definitivo do Pedido, a Voith emitirá um CAF (Certificado de Aceitação Final) ou documento

equivalente.

5. Embarque

5.1 O Fornecedor enviará notificação de embarque das mercadorias, no máximo, no momento em que as mercadorias deixarem as instalações do Fornecedor. O endereço de embarque e o número do Pedido da Voith, incluindo o número do item, serão indicados em todas as notificações de embarque, conhecimentos de embarque e etiquetas dos pacotes. Nas vendas em que a Voith for responsável por todas ou por parte das despesas com frete o transporte será realizado pelas tarifas de frete mais baratas ou consoante as instruções de embarque da Voith. As instruções de remessa, em particular o local onde as mercadorias devem ser entregues, que é também o Local da Execução, constarão do Pedido da Voith. 5.2 O Fornecedor deverá ter a carga segurada pelo transportador que a coletar, com vistas a indenizar por perdas ou danos em trânsito.

6. Embalagem

6.1 O Fornecedor compromete-se a embarcar as mercadorias que produziu ou processou somente em embalagens que sejam ecologicamente sustentáveis em termos de tipo, formato e tamanho e estejam em conformidade com a última versão dos regulamentos de embalagem aplicáveis.

6.2 Independentemente se a embalagem em questão é embalagem de transporte, embalagem de varejo ou um embrulho protetor externo, o Fornecedor concorda em leva-la de volta após o uso, sem nenhum custo adicional, e a reutilizá-la ou reciclá-la, salvo se de outra forma for solicitado pela Voith. A Voith compromete-se a manusear qualquer embalagem reutilizável que identificar como tal e disponibilizá-la gratuitamente ao Fornecedor na melhor condição possível.

7. Comunicação após a entrega

A Voith se esforçará para verificar se a quantidade das mercadorias entregues está correta e/ou se foram danificadas em trânsito ou apresentam defeitos aparentes, dentro de no máximo 14 (quatorze) dias a partir da data de entrega. A Voith relatará tais defeitos assim que forem constatados. No que se refere a isto, o Fornecedor renuncia ao argumento de que foi notificado com atraso sobre os defeitos. Nesses casos, o Fornecedor será responsável por reembolsar e indenizar a Voith por qualquer mercadoria encomendada e não entregue e por qualquer mercadoria danificada durante o transporte.

8. Responsabilidades por defeitos

8.1 O Fornecedor garante à Voith que as mercadorias e/ou os serviços encomendados estão livres de defeitos e imperfeições de mão-de-obra e de materiais.

8.2 Se a Voith informar o Fornecedor sobre o uso pretendido e o local de uso das mercadorias a serem fornecidas e/ou dos serviços a serem prestados, o Fornecedor garante que as mercadorias e/ou os serviços serão adequados para aquele uso e local.

8.3 Sem prejuízo de qualquer garantia legal ou implícita, o prazo de garantia do Pedido será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do CAP ou documento equivalente, pela Voith, da totalidade dos bens ou serviços que o compõem, salvo outro prazo previsto no Pedido. .

8.4 Em caso de um defeito e imperfeição, em princípio, a Voith terá o direito de escolher o remédio aplicável. Se o Fornecedor não consentir o defeito dentro do prazo informado pela Voith, isto é, correção de defeitos ou substituição, a Voith terá o direito de, em casos urgentes, para evitar perigo ou evitar/limitar danos, executar o remédio escolhido pela Voith, ou fazer com que ele seja executado por um terceiro, por conta e risco do Fornecedor. A Voith terá o mesmo direito se a correção dos defeitos ou a entrega de um substituto não for realizada ou for recusada pelo Fornecedor.

8.5 Se houver algum pedido de indenização contra a Voith devido à violação de direitos de terceiros em conexão com as mercadorias e/ou serviços do Fornecedor, o Fornecedor indenizará a Voith por todos os pedidos de indenização de terceiros.

8.6 Se o Fornecedor cumprir com a sua obrigação de corrigir um defeito fornecendo mercadorias substitutivas, um novo período de garantia para tais mercadorias começará quando elas forem entregues.

8.7 O Fornecedor compromete-se a suportar todos os custos de instalação e remoção, incluindo, sem limitação, custos de transporte e seguro de e para o local de entrega da Voith, nos casos em que aqueles custos foram incorridos devido a um defeito de produto e/ou serviço ou entrega/desempenho deficiente.

8.8 Pelo presente instrumento, o Fornecedor declara que obteve ou obterá imediatamente todas as licenças, autorizações e todos os documentos e regulamentos necessários para cumprir com estas Condições de Compra.

8.9 O Fornecedor declara também que possui plena capacidade técnica, econômica, financeira e operacional para atender a todas as atividades e requisitos destas Condições de Compra e respectivo Pedido em conformidade com as melhores práticas do mercado.

Coincidência de defeitos

8.10 No caso de ser comprovada a coincidência de defeitos na maioria dos equipamentos/componentes/materiais, resultantes de erro de projeto ou vício redibitório, o Fornecedor tomará as providências necessárias ao re-projeto e fornecimento desses equipamentos, componentes ou materiais, até que o defeito seja sanado, mesmo esgotado o Prazo de Garantia.

9. Software

9.1 A Voith receberá uma licença de uso e terá o direito de usar o software que eventualmente é parte do objeto do Pedido, incluindo acesso e uso totais de qualquer atualização do software e sua documentação, sem custos adicionais. A Voith poderá transferir esta licença para uso, livre de royalty, também ao seu cliente final. A Voith não poderá conceder nenhuma sublicença a quaisquer terceiros. O Fornecedor será obrigado a fornecer a Voith o código-fonte em que se baseia o produto de software.

9.2 Antes que o software seja remetido ou instalado num sistema da Voith ou de seus clientes finais, o Fornecedor confirmará que se encontra livre de vírus, Trojans e outros malware de computador, usando programas antivírus comuns atualizados.

9.3 A Voith terá o direito de alterar os produtos de software fornecidos pelo Fornecedor sem detrimento das obrigações contratuais, se:

- i) o Fornecedor não cumprir suas obrigações e/ou não fornecer a solução para o sistema;
- ii) a Voith e o Fornecedor concordarem que a solução deve ser fornecida pela Voith;
- iii) o cliente final exigir que o produto de software fornecido pelo Fornecedor seja vinculado ao seu próprio software.

9.4 O Fornecedor será obrigado a documentar todas as alterações, suplementos, adaptações ou modificações (back-ups) e deverá manter a Voith informada sobre isto ou deverá entregar tais back-ups o mais tardar juntamente com a documentação final.

10. Garantia de qualidade

10.1 O Fornecedor compromete-se a garantir a qualidade permanente das mercadorias entregues à Voith através da instalação e manutenção de um sistema de garantia de qualidade adequado, como por exemplo, EN ISO 9001 ff ou qualquer similar aprovado, comprometendo-se a executar periodicamente testes e verificações de qualidade conforme acordado com a Voith ou, caso não haja um acordo com a Voith para esse fim, de acordo com um cronograma adequado durante e após a produção das mercadorias/serviços. O Fornecedor criará e disponibilizará para a Voith, mediante solicitação escrita da Voith, qualquer documentação sobre esses testes e verificações.

10.2 A Voith terá o direito de exigir prova do sistema de garantia de qualidade instalado pelo Fornecedor, assim como de exigir que os testes e verificações de qualidade sejam realizados no local, incluindo, se for o caso, nas instalações dos subcontratados e de realizar auditorias no estabelecimento do Fornecedor.

10.3 O Fornecedor informará imediatamente a Voith sobre quaisquer mudanças na composição do material processado ou no design de suas mercadorias entregues e /ou serviços. Qualquer mudança exigirá o consentimento prévio por escrito da Voith. O mesmo se aplica se o Fornecedor pretende subcontratar parte de suas mercadorias ou serviços.

10.4 Se o Fornecedor pretender subcontratar parte do Objeto, deverá primeiramente enviar à Voith uma notificação. Apenas após a aprovação expressa da Voith, o Fornecedor poderá subcontratar parte dos serviços/fornecimentos. Ademais, no que for aplicável, o Fornecedor fará com que todos os seus Subcontratados cumpram com o disposto no Pedido.

10.5 A política de garantia de qualidade da Voith revelada ao Fornecedor no Pedido são adicionais e não excluem estas Condições de Compra.

11. Regulamentos aplicáveis; responsabilidade de produto

11.1 O Fornecedor responsabiliza-se por cumprir as leis e regulamentos relevantes aplicáveis ao produto e/ou serviço, incluindo sem limitação exigências de saúde e segurança. Se for solicitado pela Voith, o Fornecedor, a critério da Voith, permitirá que a Voith inspecione a avaliação de risco criada por ele ou a forneça à Voith.

11.2 O Fornecedor é inteiramente responsável pelos danos causados à Voith e/ou qualquer terceiro devido à responsabilidade de produto. O Fornecedor indenizará a Voith por todos os pedidos de indenização por danos feitos por terceiros, na primeira solicitação, se a causa do dano estiver no âmbito da responsabilidade do Fornecedor.

11.3 Como parte de sua responsabilidade consoante a Seção 11, o Fornecedor também é obrigado a reembolsar quaisquer despesas incorridas pela Voith em razão de um aviso, ou "recall" feito pela Voith. Quando possível e razoável, a Voith informará ao Fornecedor do conteúdo e escopo das medidas a serem realizadas e as coordenará com o Fornecedor. Direitos adicionais nos termos de lei de responsabilidade de produto não serão afetados.

11.4 A Voith aconselha o Fornecedor a manter seguro de responsabilidade de produto para cobrir os riscos regulados pela Seção 11, com cobertura de pelo menos R\$ 2.500.000,00 por evento de dano.

12. Segurança; proteção do meio-ambiente

12.1 O Fornecedor deve garantir que seus produtos e/ou serviços satisfaçam os regulamentos de proteção ambiental, prevenção de acidentes e segurança no trabalho ou outros regulamentos de segurança relevantes em vigor e aplicáveis ao local onde os produtos serão entregues e instalados ou onde os serviços serão prestados, para evitar ou reduzir impactos nocivos em seres humanos e no meio ambiente. Para tanto, o Fornecedor instalará e aperfeiçoará um sistema de gestão, como por exemplo, o EN ISO 14001 ou outro similar. A Voith terá o direito, se for o caso, de exigir prova do sistema de gestão executado pelo Fornecedor e de conduzir auditorias nas instalações do Fornecedor.

12.2 O Fornecedor tem que cumprir as leis e regulamentos relevantes sobre manuseio e colocação no mercado de mercadorias perigosas. O Fornecedor ainda tem que observar as respectivas leis e regulamentos sobre descarte de lixo e reciclagem de material e indicar à Voith quaisquer exigências de manuseio de produto, armazenamento de produto e requisitos de descarte.

12.3 O Fornecedor se responsabiliza por todo e qualquer dano ambiental ou à saúde que causar, devendo em consequência do quanto disposto neste item, manter a Voith e seu cliente final, quando for o caso, isentos de qualquer responsabilidade, inclusive financeira. Em decorrência desta Seção, o Fornecedor arcará com

todos os custos decorrentes da remediação desses danos, inclusive, penalidades sofridas pela Voith ou cliente por conta das ações ou omissões do Fornecedor.

13. Modelos e ferramentas; confidencialidade

13.1 Quaisquer modelos e/ou ferramentas que sejam produzidas pelo Fornecedor às custas da Voith tornar-se-ão propriedade da Voith mediante o pagamento por eles. Eles serão tratados com cuidado pelo Fornecedor, indicados como propriedade da Voith e – quando possível – separadamente armazenados dos outros produtos do Fornecedor ou de terceiros, assim como segurados às custas do Fornecedor contra todos os riscos, tais como desastres, incluindo incêndio e inundação, roubo, perda e outros danos. A revenda de produtos ou peças produzidas utilizando-se esses modelos e ferramentas não é permitida sem o prévio consentimento expresso por escrito da Voith.

13.2 Documentos, desenhos, planos e esboços e outro "know-how" ou propriedade intelectual da Voith que a Voith confie ao Fornecedor para produzir os produtos e/ou serviços encomendados, independente da forma (se em forma tangível ou não) permanecerão de propriedade da Voith. O Fornecedor reconhece e declara que aqueles materiais e informações são segredos industriais e propriedade da Voith e deverão ser tratados de forma confidencial. O Fornecedor compromete-se a (i) tratá-los com cuidado, (ii) disponibilizá-los somente para os empregados que precisem deles para cumprir o Pedido/contrato e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade similares a essas, (iii) não disponibilizá-los a terceiros, (iv) fazer cópias somente para os fins de cumprimento do Pedido, e (v) devolver todos os documentos, incluindo cópias dos mesmos, para a Voith mediante solicitação da Voith ou conclusão da entrega, o que ocorrer primeiro.

13.3 O Fornecedor indenizará e isentará a Voith de qualquer responsabilidade por todos os danos e reivindicações de qualquer natureza resultantes da infração às condições acima mencionadas.

13.4 O Fornecedor declara pelo presente que as mercadorias e/ou serviços, objeto do respectivo Pedido, não estão sujeitos a qualquer dívida judicial ou extrajudicial no que se refere a patentes de invenção, marcas, desenhos ou modelos de utilidade, obrigando-se a defender a Voith e seus sucessores contra toda e qualquer ação judicial resultante, direta ou indiretamente, da alegada violação de direitos de terceiros sobre as mercadorias ou produtos e a indenizá-la por quaisquer perdas que possam ser causadas em consequência de reivindicações de terceiros.

14. Relacionamento e Não Exclusividade

14.1 Nada nestas Condições de Compra será interpretado como colocando as partes em um relacionamento de sociedade ou de joint-venture, e as partes não terão poderes de obrigar ou vincular a outra parte de qualquer forma que seja.

14.2 Nada nestas Condições de Compra pode ser interpretado ou entendido como a concessão por parte da Voith de qualquer tipo de exclusividade ao Fornecedor com relação à fabricação ou venda dos produtos ou serviços objeto do presente instrumento.

14.3 O volume de compra global entre o Fornecedor e a Voith não deverá exceder 50% (cinquenta por cento) do faturamento do Fornecedor com todos os seus clientes durante um ano civil. Caso o volume de compra entre o Fornecedor e a Voith exceda esta porcentagem, a Voith deverá ser notificada imediatamente por escrito pelo Fornecedor. Após o recebimento de tal notificação, a Voith decidirá quanto às medidas necessárias, inclusive a redução do volume de compra real, sem custos adicionais ou danos devidos ao Fornecedor.

15. Controle de Exportação

15.1 O Fornecedor deve informar à Voith sobre quaisquer aprovações exigidas para a (re-)exportação de suas mercadorias e/ou serviços pelos regulamentos de exportação e aduana do Brasil ou quaisquer outros regulamentos aplicáveis de exportação ou aduana de acordo com a lei de exportação da União Européia ou dos Estados Unidos da América. Para tanto, o Fornecedor

forneçerá, desde que já não tenha sido fornecido na sua oferta, as informações necessárias ao lado das referências aos respectivos itens, mediante solicitação da Voith, quando um Pedido for aceito e em todas as notas de entrega.

15.2 A pedido da Voith, o Fornecedor informará a Voith por escrito sobre todo comércio exterior e seus componentes, assim como informará a Voith imediatamente por escrito sobre todas as mudanças nos dados especificados na Seção 15.1.

15.3 Se não forem fornecidos detalhes de acordo com as seções anteriores ou se estes forem fornecidos incorretamente, a Voith terá direito a, sem prejuízo de outros direitos, rescindir o contrato por justa causa.

16. Suspensão

16.1 A Voith terá o direito de suspender, a qualquer momento, na íntegra ou em parte a execução do respectivo Pedido, por meio de aviso por escrito para o Fornecedor, se as mercadorias e/ou serviços não estiverem em conformidade com estas Condições de Compra ou o respectivo Pedido; se o cliente da Voith tiver suspenso o contrato com a Voith ou ainda por qualquer outro motivo justificado.

16.2 Em caso de suspensão devido a descumprimento por parte do Fornecedor, a Voith estipulará um prazo para o Fornecedor regularizar as obrigações violadas, sem prejuízo de quaisquer outros direitos e recursos previstos neste instrumento ou na lei aplicável.

16.3 Ao receber tal aviso de suspensão, o Fornecedor interromperá prontamente a execução do Pedido, no estado em que se encontrar, e cessará qualquer trabalho referente ao Pedido. Durante tal período, cuidará corretamente dos materiais, fornecimentos e equipamentos que o Fornecedor tenha em andamento.

16.4 A Voith poderá retirar, total ou parcialmente, a suspensão da execução do Pedido por notificação escrita ao Fornecedor, especificando a data efetiva e o escopo da retirada. Ao receber tal notificação, o Fornecedor deverá reiniciar os trabalhos do Pedido que foram suspensos, com o necessário cuidado e na data notificada.

17. Rescisão

17.1 O respectivo Pedido poderá ser cancelado no todo ou em parte, sem responsabilidade de nenhuma natureza da Voith para com o Fornecedor, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do direito da Voith de recuperar possíveis danos sofridos por ação ou omissão do Fornecedor, após a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

- a) No evento de motivos de força maior, que atrase a execução do Pedido por mais de 90 (noventa) dias;
- b) Se a entrega das mercadorias e/ou serviços não for realizada de acordo com as especificações e Seções do respectivo Pedido, ou em caso do Fornecedor incorrer em qualquer evento de rescisão contratual previsto por lei;
- c) Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência e/ou insolvência do Fornecedor;
- d) Se o Fornecedor violar qualquer das seções destas Condições de Compra ou do respectivo Pedido;
- e) Qualquer violação a Lei ou regulamentações anticorrupção, assim como descumprimento de qualquer provisão constante no Código de Conduta da Voith;

17.2 No caso de suspensão do Pedido por mais de 30 (trinta) dias, as Partes acordarão sobre a continuidade deste.

17.3 A Voith poderá, ainda, a qualquer tempo, resiliir o Pedido sem que deste ato decorra qualquer ônus, desde que comunique, por escrito, o Fornecedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.4 Caso o Fornecedor, no momento do recebimento da comunicação, ainda não tenha iniciado a execução do Pedido, a Voith poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Fornecedor que se

abstenha de iniciar a sua execução, não sendo devido, em razão disso, qualquer valor ao Fornecedor após a data de recebimento da comunicação enviada pela Voith.

17.5 Em qualquer hipótese de rescisão do Pedido, a Voith poderá confiar imediatamente à conclusão do Pedido a quem entender conveniente, a seu critério exclusivo, e sem necessidade de qualquer prévia consulta ao Fornecedor.

17.6 Em qualquer hipótese de rescisão do Pedido, passarão à posse da Voith a parcela do Pedido, que a seu critério, deseje reter. De toda forma, a Voith indenizará o Fornecedor pela rescisão do Pedido na forma do item 17.7, restando claro que não serão indenizados bens que a Voith opte por não receber e que possam ser utilizados pelo Fornecedor.

17.7 Observado o disposto no item 17.4, em qualquer hipótese de rescisão, e desde que o Fornecedor esteja em dia com suas obrigações contratuais, a Voith compensará o Fornecedor pelos custos razoáveis e comprovadamente incorridos até então na execução do Pedido, e que representariam uma perda irrecuperável para o Fornecedor, sujeitando-se o Fornecedor a tomar todas as medidas necessárias para minimizar suas perdas, e a fornecer a Voith comprovações razoáveis de tais custos. A compensação, em qualquer caso, não excederá o Preço do Pedido, deduzido dos montantes já pagos pela Voith ao Fornecedor.

18. Responsabilidade empresarial; Código de Conduta

18.1 O Fornecedor compromete-se a cumprir com todas as disposições legais, incluindo, mas sem se limitar, às leis de proteção ambiental, leis tributárias, regulamentos relacionados à legislação trabalhista e leis de segurança de empregados, e o Fornecedor declara que não emprega trabalho infantil ou trabalho escravo na produção e venda de suas mercadorias ou prestação de seus serviços. Mediante a aceitação do Pedido, o Fornecedor ainda confirma que não fará ou tolerará qualquer forma de pagamento de propina e corrupção. O Fornecedor declara que está de acordo e cumprirá integralmente com o disposto no "Código de Conduta VOITH", que pode ser encontrado no seguinte endereço: <http://www.voith.com..>

18.2 O Pedido que não cumprir todas as exigências desta Seção deverá ser considerado defeituoso e qualquer violação desta Seção deverá ser considerada uma violação grave.

18.3 O Fornecedor deverá indenizar e isentar de responsabilidade a Voith, suas afiliadas, diretores, empregados ou representantes com relação a todas as responsabilidades, reivindicações, despesas, perdas ou danos decorrentes ou em conexão com a violação do Fornecedor de suas obrigações e/ou garantias previstas nesta Seção.

19. Caso Fortuito e Força Maior

19.1 Todos os eventos ocorridos ao longo da execução do Pedido, cujos efeitos não forem possíveis de antecipar, evitar ou impedir e desde que não tenham sido causados por erro, culpa grave ou dolo de qualquer das Partes, seus empregados, subcontratados ou fornecedores e que necessariamente interfiram, no todo ou em parte, no Pedido, serão caracterizados como caso fortuito e/ou de força maior ("Caso Fortuito ou Força Maior"), e serão causas de exclusão de responsabilidade.

19.1.1 Dentre tais eventos incluem-se, porém sem a eles se limitar a: naufrágios; terremotos; tufões; furacões; epidemia; atos de inimigo público que interfiram diretamente no Pedido; guerras; atos terroristas; greves regionais ou nacionais das categorias empregadas para o cumprimento do Pedido, não geradas por culpa ou inadimplência das Partes ou de seus subcontratados ou, ainda, greves locais, desde que comprovadamente provocadas por movimentos sindicais, regionais ou nacionais; e atos de turbacão ou esbulho da posse do local onde o Pedido é realizado, por movimentos sindicais e/ou movimentos organizados.

19.1.2 Para fins do Pedido, a culpa grave será caracterizada quando o Fornecedor, embora sem a intenção de provocar o dano, comprovadamente agir, na execução do Pedido, sem a cautela

minimamente esperada, em situações em que o risco de danos seja facilmente previsível por uma pessoa comum, e não tomar as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos decorrentes dessa conduta.

19.2 A Parte afetada por um Caso Fortuito ou Força Maior estará eximida do cumprimento de suas obrigações previstas no Pedido, exclusivamente relativa à parcela afetada pelo evento de Caso Fortuito ou Força Maior, na medida e durante o período em que tais obrigações encontrarem-se afetadas pelo Caso Fortuito ou Força Maior, desde que:

(i) a ocorrência do Caso Fortuito ou Força Maior tenha se dado e permanecido fora do controle da Parte afetada;

(ii) a Parte afetada não tenha concorrido para a ocorrência do Caso Fortuito ou Força Maior; e

(iii) a atuação da Parte afetada, conquanto diligente e tempestiva, não tenha sido suficiente para impedir ou atenuar os efeitos da ocorrência do Caso Fortuito ou Força Maior.

19.3 Não obstante a ocorrência do Caso Fortuito ou Força Maior, as Partes cumprirão suas obrigações previstas no Pedido, na medida em que o cumprimento destas não fique impedido pelo Caso Fortuito ou Força Maior.

19.3.1 Nenhum Caso Fortuito ou Força Maior eximirá a Parte afetada do cumprimento de qualquer de suas obrigações pendentes de cumprimento anteriormente à ocorrência de tal evento ou que tenham se constituído antes deste.

19.3.2 A Parte que tiver um inadimplemento não sanado à época em que ocorrer um Caso Fortuito ou Força Maior não poderá ter suas obrigações escusadas.

19.3.3 As Partes acordam que a ocorrência dos eventos abaixo indicados, dentre outros, não serão caracterizados como Caso Fortuito ou Força Maior:

(i) atrasos causados por comprovada ineficiência do Fornecedor;

(ii) atraso e/ou falha de subcontratada na execução do Pedido;

(iii) greve do pessoal, direta ou indiretamente relacionado ao Fornecedor e à execução deste Pedido;

(iv) crise financeira no mercado doméstico ou internacional que acarrete variações cambiais e/ou de preços de insumos, materiais e mão de obra;

(v) problemas financeiros da Parte que alega evento de Caso Fortuito ou de Força Maior;

(vi) suspensão ou falta de transporte, salvo se decorrente de comprovado Evento de Caso Fortuito ou Força Maior; e

(vii) alterações na legislação.

19.4 Na ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, a Parte interessada deverá enviar uma Notificação por escrito à outra Parte, em até 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento do evento. Na referida Notificação deverá constar a previsão de Prazo Razoável, o qual não excederá 30 (trinta) dias, para entrega de relatório informando o acontecido e anexando todos os documentos necessários à caracterização do Caso Fortuito ou Força Maior, das circunstâncias envolvendo as obrigações que terão sua execução atrasada, descrevendo o evento, suas consequências e, se possível, a previsão de duração do atraso.

19.5 O não envio da Notificação no prazo estipulado servirá como prova de que o evento não interferiu no ritmo do Pedido e, portanto, não pode ser caracterizado como Caso Fortuito ou Força Maior, no âmbito do Pedido.

19.6 Caso a Parte notificada discorde da existência de Caso Fortuito ou Força Maior ou, ainda, discorde que o evento seja hábil a interromper e/ou suspender a execução do Pedido deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, encaminhar à Parte interessada parecer ou laudo fundamentado que justifique o seu entendimento.

19.7 A não manifestação da Parte notificada nos termos do item acima, no prazo estipulado, presume sua aceitação tácita quanto ao evento ocorrido.

20. Seguros e Garantias Financeiras

20.1 Ressalvados os Seguros expressamente previstos em lei, caso seja necessária a contratação de Seguros adicionais, as condições de contratação, assim como a relação dos seguros necessários estará disposta no corpo do Pedido.

20.2 Caso seja necessária a contratação de Garantias Financeiras, as condições de contratação, assim como a relação das Garantias necessárias estará disposta no corpo do Pedido.

21. Obrigações e Responsabilidades do Fornecedor

Sem prejuízo das demais obrigações já previstas nessas Condições de Compras, o Fornecedor se obriga a:

21.1 Apresentar, sempre que solicitado pela Voith, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e etc.

21.2 Deverá, a todo tempo, proteger a Voith contra (i) Quaisquer perdas ou danos e todas as ações e despesas a eles relativas, causados por atos ou omissões do Fornecedor, suas subcontratadas, e do pessoal utilizado na execução do Pedido, seus diretores, administradores, fornecedores e prepostos; (ii) Responsabilidade por morte ou danos pessoais e todas as ações e despesas a eles relativas, causados por atos ou omissões do Fornecedor, e do pessoal utilizado na execução do Pedido, seus diretores, administradores, subcontratados, fornecedores e prepostos.

21.3 Para todos e quaisquer efeitos de Direito, fica expresso e inequívoco que o pessoal do Fornecedor utilizado na execução do Pedido são seus empregados, não existindo, portanto, qualquer tipo de relação trabalhista entre esse pessoal e a Voith, que será resguardada de todo e qualquer ônus advindo do reconhecimento judicial de tal vínculo. Em decorrência do ora exposto, as Partes acordam que o Fornecedor é único e exclusivo responsável por quaisquer obrigações, de qualquer natureza perante seu pessoal.

22. Disposições Gerais

22.1 A cessão de qualquer Pedido, contrato, direito ou obrigação no âmbito destas Condições de Compra sem o prévio consentimento expresso por escrito da Voith será nula e sem efeito. Contudo, a Voith terá o direito de ceder seus direitos e obrigações do Pedido pertinente a qualquer uma de suas empresas filiais.

22.2 Salvo disposição expressa contida no corpo do Pedido, estas Condições de Compra estão sujeitas às Leis Brasileiras, mesmo se o Fornecedor for domiciliado no exterior.

22.3 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo como tendo competência exclusiva para resolver todas as questões relacionadas ao presente instrumento, bem como para todos os Pedidos emitidos pela Voith, com renúncia expressa de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

22.4 Não será aplicável a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda internacional de Mercadorias (CISG).

22.5 Se alguma disposição individual destas Condições de Compra for inválida ou for declarada inválida no todo ou em parte, tal invalidade não afetará as demais disposições. Contudo, as Partes deverão reescrever tal disposição, a fim de resgatar a intenção original das Partes.

22.6 Nenhuma falha por qualquer uma das partes em exercer qualquer direito ou recurso no âmbito do presente instrumento afetará, prejudicará ou constituirá uma renúncia de tal direito ou recurso, nem será considerada como renúncia de qualquer evento de descumprimento ou de sua aquiescência.

22.7 Por qualquer descumprimento do Pedido que não tenha outra penalidade especificada, o Fornecedor deverá pagar 0,5% (meio por cento) do Preço do Pedido, por dia de inadimplemento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

22.8 Nenhuma das Partes estará obrigada a seguir qualquer alteração do Pedido até que esta seja confirmada através de Aditivo ou documento equivalente assinado por ambas as Partes.

22.9 A Voith jamais será tida como responsável por danos indiretos e consequentes, tais como, mas sem se limitar a, lucros cessantes, perdas de produção, perdas financeiras, perdas de venda. Ademais, a responsabilidade total da Voith perante o Pedido se limita a 10% (dez por cento) do seu Preço.